


**PROJETO DE LEI Nº. 05**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2014**

CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO  
LIDO NO EXPEDIENTE  
DATA, 13/03/14  
  
1.º SECRETÁRIO



Dispõe sobre a renovação de Contratação Temporária de pessoal para atender às necessidades de funcionamento dos Centros de Especialidades Médicas/ Programa de Saúde da Família (PSF), nomeadamente para suporte às Unidades Básicas de Saúde de Nossa Senhora do Socorro e dá outras providências.

**Art. 1º.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e viabilizar regular execução da política municipal na área da Saúde Pública e funcionamento dos Centros de Especialidades Médicas, nomeadamente ao suporte de profissionais para as Unidades Básicas de Saúde através do Programa de Saúde da Família (PSF), fica o Município de Nossa Senhora do Socorro autorizado a renovar contratação temporária dos serviços de equipe multidisciplinar no sentido de executar atividade de assistências próprias e atendimentos médicos.

**Art. 2º.** As contratações temporárias autorizadas por esta Lei estão limitadas e subordinadas ao atendimento das condições definidas no Anexo I que integra esta norma.

**Art. 3º.** As contratações temporárias disciplinadas nesta Lei têm prazo de vigência limitado a 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, ficando a vigência dos contratos de prestação de serviços subordinados ao chamamento dos profissionais de que trata o artigo anterior, na relação de aprovados e convocados do Concurso Público realizado em 2011, para provimento de cargo público com atribuições específicas das contratações ora autorizadas.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes das contratações temporárias serão suportadas por recursos próprios do Município destinados à área da Saúde Pública, recursos Federais oriundos do Piso de Atenção Básica – PAB e Convênios celebrados com o Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 6º.** Ficam revogadas, no que conflitar, as disposições normativas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, em 06 de março de 2014.

  
**José Job de Carvalho Filho,**

Prefeito em Exercício.

**ANEXO I**  
**QUADRO DE NECESSIDADE EM RECURSOS HUMANOS**

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO PROFISSIONAL/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGA	REMUNERAÇÃO
MÉDICO (PSF) CLÍNICA GERAL	Nível Superior – Graduação em Medicina.	40h	30	R\$ 3.300,00.

